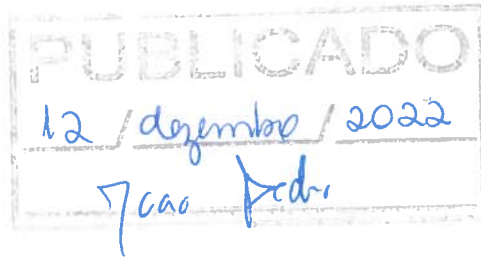




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI N.º 1.399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022



*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2023".*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em **R\$29.498.500,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, em observância ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.380 de 15 de Junho de 2022** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, desdobrada em:

CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZA DE RECEITA	VALOR ESTIMADO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.038.500,00</b>
Receita Tributária	1.125.000,00
Receita de Contribuições	195.000,00
Receita Patrimonial	590.000,00
Receita Industrial	55.000,00
Receita de Serviços	65.000,00
Transferências Correntes	30.928.500,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.055.000,00</b>
Alienação de bens	100.000,00
Transferências de Capital	955.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>34.093.500,00</b>
<b>Dedução de Receita p/formação do FUNDEB</b>	<b>-(4.595.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>29.498.500,00</b>

Parágrafo único. As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta.

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$29.498.500,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, para a Administração Direta, em observância ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.380 de 15 de Junho de 2022** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

I – Câmara Municipal ..... R\$ 766.656,00  
II – Prefeitura Municipal ..... R\$ 28.731.844,00

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR FIXADO
Legislativa	766.656,00
Administração	5.210.425,80
Segurança Pública	169.002,00
Assistência Social	1.412.348,00
Saúde	7.050.730,00
Educação	5.017.593,00
Cultura	839.027,00
Urbanismo	3.280.518,00
Saneamento	510.011,00
Gestão Ambiental	446.132,20
Agricultura	990.843,00
Comércio e Serviços	699.913,00
Transporte	2.353.852,00
Desporto e Lazer	467.014,00
Reservas de Contingência	284.435,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.498.500,00</b>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR FIXADO
Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	766.656,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal	418.006,00
Secretaria Municipal de Administração	3.816.095,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenv. Econômico	2.011.879,20
Secretaria Municipal de Finanças	584.510,00
Secretaria Municipal de Educação	5.017.593,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	1.506.052,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.050.730,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.412.348,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.560.777,80
Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem	2.353.853,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.498.500,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Art. 5º Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações do presente orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), conforme a Lei Municipal n.º 1.380 de 15 de Junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 1.380 de 15 de Junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a programação para o exercício financeiro de 2023, constante Plano Plurianual para o período de 2022/2025, com os seguintes desdobramentos:

FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 - Legislativa	78.000,00
04 - Administração	965.252,80
06 - Segurança Pública	3.001,00
08 - Assistência Social	5.009,00
10 - Saúde	360.315,35
12 - Educação	775.020,00
13 - Cultura	65.000,00
15 - Urbanismo	530.006,00
17 - Saneamento	265.010,00
18 - Gestão Ambiental	62.694,12
20 - Agricultura	55.001,00
23 - Comércio e Serviços	10.001,00
26 - Transporte	1.103.848,00
27 - Desporto e Lazer	15.006,00
99 - Reserva de Contingência	284.435,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.577.599,27</b>

Art. 7º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**Fontes de Financiamento das Despesas de Investimento**

RECEITA	VALOR
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.269.912,92
Receitas de Impostos – Educação	270.619,68
Receitas de Impostos – Saúde	26.737,67
CFEM (Compensação Financeira de Recursos Minerais)	1.130.000,00
CIDE (Contribuição Financeira no Domínio Econômico)	14.850,00
Transferências do FUNDEB – 30%	327.974,00
Transferências Recursos Federais – Convênio Educação	30.000,00
Transferências Recursos Federais – Convênio Saúde	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Outros Convênios União	160.000,00
Transferências Recursos FNAS (Fundo Nacional Assistência Social)	1,00
Transferências Fundo Estadual de Saúde	2,00
Transferências SUS – Bloco Custeio Ações/Serviços de Saúde	90.002,00
Transferências União – Bônus Contrato Partilha Produção	100.000,00
Outros Recursos Vinculados	200.000,00
Outros Recursos Não Vinculados	100.000,00
Transferências do Estado - Convênios Vinculados Educação	150.000,00
Transferências do Estado – Convênios Vinculados Saúde	130.000,00
Outras Transferências Convênios do Estado	80.000,00
Recursos Provenientes Taxas/Contribuições	38.500,00
Transferência União Royalties Petróleo/Gás Natural	329.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.577.599,27</b>

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2023, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2023 será utilizada conforme disposto na **Lei Municipal n.º 1.380 de 15 de Junho de 2022** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 12 de Dezembro de 2022

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal